



PREFEITURA DE
SÃO GOTARDO

Administrando para todos

2021-2024

SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

PARECER ÚNICO N° 026/2021	Data da vistoria: 05/11/2021	
INDEXADO AO PROCESSO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	PA CODEMA 21090801/2021	SITUAÇÃO PELO DEFERIMENTO
FASE DO LICENCIAMENTO: LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – CADASTRO (LAS CADASTRO) – CLASSE 2		

EMPREENDEDOR: EDVANY HEIDER DE SOUSA			
CPF: 719.344.056-040			
RAZÃO SOCIAL: POSTO SOUSA E SILVA LTDA			
CNPJ: 03.012.206/0001-20		INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL		N°: 290	BAIRRO: N. S. DE FÁTIMA
MUNICÍPIO: SÃO GOTARDO		ZONA: URBANA	
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:		X: 19°18'50.24"S	Y: 46° 2'58.64"O
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
<input type="checkbox"/> PROTEÇÃO INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
BACIA FEDERAL: RIO SÃO FRANCISCO		BACIA ESTADUAL: ENTORNO DA REPRESA DE TRÊS MARIAS	
			UPGRH: SF4
CÓDIGO	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 13/2017)		CLASSE
F-06-01-7	POSTOS REVENDADORES, POSTOS OU PONTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS, POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS E POSTOS REVENDADORES DE COMBUSTÍVEIS DE AVIAÇÃO		2
Responsável pelo empreendimento:			
Responsáveis técnicos pelos estudos apresentados			
ALEXANDRE VON DOLLINGER – CREA/MG 176819/D			
LAURO FONTES – CREA/MG 43308/D			
RUBENS JOSÉ DA SILVA – CREA/MG 45528/D			
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: NÃO SE APLICA		DATA: NÃO SE APLICA	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
DENER HENRIQUE DE CASTRO <i>Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável</i>	25453	
FRANCIELLY DA SILVA MENDONÇA <i>Analista e Fiscal Ambiental</i>	26494	
LÁZARO FELIPE DE SOUZA BRAZ <i>Analista e Fiscal Ambiental</i>	26303	
LEONARDO JÚNIOR DE SOUZA <i>Fiscal e Analista Ambiental</i>	26255	
MAGNO DA SILVA BESSA <i>Jurídico – OAB/MG N° 175.311</i>	26294	



(34) 3671-7110



meioambiente@saogotardo.mg.gov.br



Rua Professora Maria Coeli Franco, n° 13
Centro, CEP: 38.800-000 - São Gotardo-MG



PARECER ÚNICO

1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Único é referente à análise do processo de solicitação de Licenciamento Ambiental do empreendimento POSTO SOUSA E SILVA LTDA, localizado no município de São Gotardo/MG. O empreendimento POSTO SOUSA E SILVA LTDA encontra-se em operação e registrado no CNPJ sob o nº 03.012.206/0001-20 e realiza como atividade principal o comércio varejista de combustíveis para veículos automotores. Essa atividade é listada na Deliberação Normativa nº 219/2018 sob o código F-06-01-7 – POSTOS REVENDADORES, POSTOS OU PONTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS, POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS E POSTOS REVENDADORES DE COMBUSTÍVEIS DE AVIAÇÃO.

Foi informado no Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE que a capacidade máxima de armazenagem de combustíveis do empreendimento é de 90 m³. Diante disso, a relação entre o porte e o potencial poluidor do empreendimento permitiu classificá-lo como Passível de Licenciamento Ambiental, enquadrado na CLASSE 2 - LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - CADASTRO (LAS CADASTRO).

A abertura do presente processo junto ao Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISAM ocorreu no dia 08/09/2021, a partir da geração do Formulário de Orientação Básica – FOB nº 21030201/2021. A formalização do processo ocorreu em 21/10/2021. Após análise da documentação pelo corpo técnico e jurídico do SISAM, foi gerado o Ofício de Solicitação de Informações Complementares nº 034/2021 SISAM, em 27/10/2021, tendo sido as mesmas devidamente apresentadas em 04/11/2021 contemplando todas as dúvidas da equipe em relação à documentação.

Os responsáveis técnicos pela elaboração dos estudos ambientais foram Alexandre Von Dollinger – CREA/MG 176819/D; Lauro Fontes – CREA/MG 43308/D; e Rubens José da Silva – CREA/MG 86933/D.

Além dos documentos protocolados no SISAM, foi realizada uma vistoria pela equipe técnica do SISAM à área do empreendimento no dia 05/11/2021. Diante do exposto, as informações relatadas neste Parecer Único foram extraídas dos estudos e documentos apresentados e por constatações na vistoria realizada pela equipe técnica do SISAM.



2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento POSTO SOUSA E SILVA LTDA, está situado na Avenida Brasil, nº 290, na zona urbana do município de São Gotardo-MG, tendo como pontos de referência as coordenadas geográficas no formato graus, minutos, segundos 19°19'20.32"S e 46° 3'13.54"O. Na Figura 1, a localização do empreendimento é indicada por um círculo amarelo. A área total do empreendimento é de 2.250 m² e área construída de 467,60 m² (perante matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de São Gotardo sob o nº 9.183 e verbações).

Figura 01: Vista aérea da área das instalações do Posto Revendedor.



Fonte: Google Earth (2021).

O empreendimento POSTO SOUSA E SILVA LTDA opera com bandeira da Raízen (Shell).

Na área do empreendimento contém uma pista de abastecimento, uma loja de conveniência, áreas de troca de óleo, área de lavagem de veículos (desativada), escritório e banheiros.

O principal serviço prestado pelo posto revendedor é o de revenda varejista de combustíveis líquidos derivados de petróleo (gasolina e diesel), etanol. No posto ainda é realizado o serviço de troca de óleo. O empreendimento não realiza a atividade de lavagem de veículos. Desta forma, a realização da mesma, caso seja de interesse do empreendedor, deverá ser previamente comunicada ao órgão ambiental, bem como comprovada a construção de local adequado, devidamente impermeabilizado e dotado de sistema separador de água e óleo, além de ser executado o gerenciamento dos resíduos e efluentes resultantes da mesma. A lanchonete (Loja de Conveniência) inserida dentro da área do posto pertence a outro proprietário e outro CNPJ conforme informado na vistoria.



SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

De acordo com a classificação da norma técnica NBR 13.786/2019, que define a seleção dos equipamentos e sistemas a serem utilizados para o armazenamento subterrâneo de combustíveis, de acordo com a ocupação do entorno do empreendimento em um raio de 100 metros, o empreendimento foi considerado como sendo Classe Única (fl. 73).

A água utilizada nas atividades do empreendimento é proveniente das redes de abastecimento da Copasa e através de um poço tubular (fora da área do posto) devidamente outorgado. A energia elétrica é fornecida pela concessionária local CEMIG.

A mão de obra é constituída por 20 (vinte) funcionários, sendo 19 (dezenove) no setor de produção e 01 (um) funcionário no setor administrativo (fl. 10).

2.1 Atividades desenvolvidas

O empreendimento POSTO SOUSA E SILVA LTDA realiza as atividades de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores. Essa atividade é listada na Deliberação Normativa nº 219/2018 sob o código F-06-01-7 – POSTOS REVENDADORES, POSTOS OU PONTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS, POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS E POSTOS REVENDADORES DE COMBUSTÍVEIS DE AVIAÇÃO.

O principal serviço prestado pelo empreendimento POSTO SOUSA E SILVA LTDA é o de revenda varejista de combustíveis líquidos derivados do petróleo (gasolina e diesel) e etanol além de serviços de troca de óleo. No dia da vistoria foi constatado que o posto revendedor não realiza serviços de lavagem de veículos, estando sua área totalmente desativada.

O empreendimento adota o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis – SASC dentro das normas vigentes. Ainda existe, nas instalações do posto revendedor, uma loja de conveniência.

2.2 Utilização de Recurso hídrico

No empreendimento POSTO SOUSA E SILVA LTDA, a água utilizada para a execução das atividades é proveniente de uma captação de poço tubular profundo que encontra-se instalado fora da área do posto e que é bombeado para atender às suas demandas. Conta ainda com a rede de distribuição de água da COPASA, conforme declarado no Relatório de Controle Ambiental, apresentado nas fl. 26 e 27 do processo.

3. ATESTADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS – AVCB

O empreendedor apresentou o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros SÉRIE MG - Nº





071993, emitido em 10/12/2018, com validade até 10/12/2023 (fl.160).

4. COMPOSIÇÃO DO SISTEMA DE ARMAZENAMENTO SUBTERRÂNEO DE COMBUSTÍVEIS – SASC

4.1 Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis – SASC

O posto revendedor está equipado de um Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível – SASC (Tabela 1), que apresenta uma capacidade total de armazenamento de 30 m³ de combustível, composto por 3 (três) tanques, sendo 2 (dois) tanques bicompartimentados e 1 (um) tanque pleno, totalizando 5 (cinco) compartimentos para armazenamento de combustível, conforme ilustrado no teste de estanqueidade (fls. 247 a 258), e sendo constituído dos seguintes equipamentos:

SASC	Compartimentos (nº)	Capacidade (m ³)	Combustível	Tipo	Monitoramento Eletrônico	Teste de Estanqueidade
01	01	15	Etanol	Bicompartimentado/ parede dupla jaquetado	SIM	16/07/2020 Multi Equipamentos e Manutenções Eireli ME
	02	15	Gasolina Aditivada		SIM	
02	03	15	Gasolina Comum	Bicompartimentado/ parede dupla jaquetado	SIM	
	04	15	Diesel S10		SIM	
03	05	30	Diesel Comum	Pleno/ parede dupla jaquetado	SIM	

Tabela 1: Caracterização do SASC.

Na data do teste de estanqueidade, todo o SASC apresentou resultado estanque. As tubulações do SASC são constituídas em Polietileno de Alta Densidade – PEAD, para as partes enterradas, e em aço galvanizado as partes aéreas, conforme o estabelecido pela NBR 13.786.

A proteção contra vazamento deve ser feita por meio de sistemas associados ou não a equipamentos que evitem a contaminação do subsolo com produto ou que detectem imediatamente o vazamento. No empreendimento em questão, essa proteção é realizada da seguinte forma por meio do sistema de monitoramento intersticial instalado da marca SystemTec, nº de série: SY 40.01-0007 e possui alarme sonoro em caso de vazamento de combustíveis. Além disso possui também câmara de contenção de vazamentos (sump) sob as unidades abastecedoras; câmara de contenção de vazamentos (sump) sob as unidades filtrantes e válvula de retenção instalada em linha de sucção (bombas).

4.2 Bombas Abastecedoras

O posto possui 04 (três) bombas abastecedoras de combustíveis, do tipo eletrônica comercial, sendo 2 sextuplas para combustíveis líquidos derivados de petróleo (gasolina e diesel),





SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

etanol e 02 (duas) duplas para o abastecimento de diesel comum e diesel S10. Todas as bombas são equipadas com válvula de retenção do tipo Check Valve e câmara de contenção de vazamentos (sump). O empreendimento utiliza 02 (dois) filtros de diesel (comum e S10) equipados com câmara de contenção de vazamentos (sump).

4.3 **Sistemas de Proteção contra Derrame**

- Câmara de acesso às bocas de visita dos tanques;
- Caixa separadora de água e óleo;
- Canaletas de contenção.

4.4 **Sistemas de Proteção contra Transbordamento**

- Dispositivo para descarga selada;
- Câmara de contenção da descarga de combustível;
- Válvula anti-transbordamento (tanques).

4.5 **Da Substituição do SASC**

A DN COPAM 108/2007 estabeleceu em seu Anexo 4, Item 4.6, alínea a que “a troca dos tanques será de acordo com a sua idade, na data da obtenção / renovação da LO”. Diante da lei, o SASC com tanque de parede dupla e monitoramento eletrônico intersticial contínuo, ficam obrigados a substituir até completar 33 (trinta e três) anos. Cabe ressaltar que neste licenciamento, o empreendedor está isento desta obrigação, uma vez que os tanques do POSTO SOUSA E SILVA LTDA apresentam idade de 23 (vinte e três anos), na época de análise do processo.

5 ATENDIMENTO ÀS EMERGÊNCIAS E TREINAMENTOS

O treinamento básico em Segurança e Meio Ambiente e Brigada de Incêndio/Programa de Atendimento a Emergência dos frentistas e demais funcionários do empreendimento será condicionado na emissão da licença ambiental.

Caberá ao empreendedor manter atualizado o Treinamento Básico em Segurança e Meio Ambiente e Brigada de Incêndio/Programa de Atendimento a Emergência dos frentistas e demais funcionários bem como o Plano de Atendimento a Emergências, ao longo da validade da licença ambiental.

6 COBERTURA DA PISTA DE ABASTECIMENTO

O empreendimento conta com uma pista de abastecimento dotada de 4 (quatro) ilhas de





abastecimento de cobertura em estrutura metálica, com pé-direito em torno de 6 metros, construída em piso de concreto usinado impermeável com caimento para as canaletas do sistema de drenagem, localizada internamente a projeção da cobertura.

7 CANALETAS DE CONTENÇÃO

7.1 Pista de abastecimento, descarga direta de combustíveis, troca de óleo e lavagem de veículos

As canaletas de contenção da área de abastecimento, descarga de combustíveis e troca de óleo deverão obedecer às recomendações da Deliberação Normativa COPAM nº 108/2017, que indica que estas áreas devem direcionar seus efluentes líquidos coletados através de canaletas e direcionados a um sistema de separação de água e óleo (SAO). Durante a vistoria foi observado que a área de descarga direta de combustíveis não possui canaletas de drenagem, uma vez que o empreendimento é provido do equipamento para fazer descarga selada, contendo válvula antitransbordamento, esse sistema estabelece segurança contra o derramamento de combustíveis no momento da descarga. As demais canaletas de contenção são interligadas ao sistema separador de água e óleo existente no posto revendedor.

Ressalta-se que o posto possui área de lavagem de veículos desativada. Em caso de retomada das atividades, deverá ser comunicado previamente ao SISAM.

Todas as canaletas, na data da vistoria, apresentaram em bons estados de conservação.

8 CONDIÇÕES DO PISO

8.1 Pista de abastecimento, descarga direta de combustíveis, troca de óleo e lavagem de veículos

De acordo com às recomendações da Deliberação Normativa COPAM nº 108/2017, as áreas de abastecimento, descarga de combustíveis e troca de óleo devem possuir piso de concreto impermeável. O pisos das respectivas áreas possuem a pavimentação adequada (piso impermeável em concreto usinado).

Ressalta-se que o posto possui área de lavagem de veículos desativada. Em caso de retomada das atividades, deverá ser comunicado previamente ao SISAM devendo o piso estar em perfeitas condições de uso.

9 CRITÉRIOS LOCACIONAIS DE ENQUADRAMENTO

De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente





e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), instituída pela **Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.466/2017**, o fator locacional resultante na área do empreendimento foi 0 (zero).

10 IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A Resolução CONAMA nº 001/1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

Toda e qualquer atividade econômica gera impactos ambientais, mesmo que minimamente. No empreendimento POSTO SOUSA E SILVA LTDA os possíveis impactos ambientais que poderão ser gerados pelas atividades de comércio varejista de combustíveis, bem como as possíveis medidas mitigadoras, estão identificados nos itens seguintes.

4.1 Teste de Estanqueidade

De acordo com a DN COPAM Nº 108/2007, o instalador deve apresentar laudo do ensaio de estanqueidade, diante desta exigência, o documento foi apresentado na formalização do processo junto ao SISAM. O empreendedor realizou o seguinte teste de estanqueidade:

- Laudo de Estanqueidade Instalação do SASC realizado em 16/07/2020 pela empresa Multi Equipamentos e Manutenções Eireli ME, CNPJ: 24.735.103/0001/68, Responsável Técnico: Rubens José da Silva CREA/MG 45528/D, ART Nº 14202000000006147582. De acordo com os resultados, todo o SASC encontrou-se estanque na data avaliada.

Dessa forma, conforme estabelece a DN COPAM Nº 108/2007 SASC com tanque de parede dupla, conforme NBR 13.785, e monitoramento eletrônico intersticial contínuo, deverá ser testado a cada 60 meses. Portanto será condicionado ao empreendedor a apresentação do teste de estanqueidade em julho/2025.





4.2 Investigação Ambiental Preliminar – Fase I

Este estudo não foi exigido ao empreendedor como objetivo caracterizar a presença de hidrocarbonetos constituintes de combustíveis automotivos e de lubrificantes no subsolo. Dessa forma não é possível concluir a respeito da existência ou não de contaminação na área objeto de avaliação, através da presença de Compostos Orgânicos Voláteis (VOC) no solo. Contudo o teste de estanqueidade apresentado afirma a estanqueidade dos tanques e o monitoramento eletrônico que resguarda o posto revendedor de possíveis vazamentos. De forma a concluir sobre qualquer dúvida e tendo em vista a idade em que se encontra os tanques, a equipe técnica do SISMAM opina pela apresentação estudo de Investigação Ambiental Preliminar – Fase I para o POSTO SOUSA E SILVA LTDA.

4.3 Efluentes Líquidos Industriais

No âmbito da licença ambiental e observado na vistoria técnica, foi contemplado apenas um ponto de tratamento/monitoramento de efluentes líquidos industriais. Nesse sentido, os efluentes industriais das atividades do empreendimento POSTO SOUSA E SILVA LTDA serão provenientes da área de abastecimento, troca de óleo e lavagem de veículos que atualmente encontra-se desativada.

Os efluentes que são gerados nestas áreas são lançados em uma caixa separadora de água e óleo – CSAO devidamente dimensionada. Os efluentes passam por todos os módulos de tratamento e posteriormente poderão ser lançados na rede de esgotamento sanitário com devida anuência da COPASA a ser apresentada pelo empreendedor. Como medida mitigadora, será solicitado ao empreendedor junto a emissão da licença ambiental, apresentar análise físico-química do efluente na saída do sistema separador de água e óleo – SAO. Conforme informado no documento de detalhamento do tipo de tratamento e controle de efluentes (fl.77), a média de lodo gerado é de aproximadamente 200 kg por mês sendo proveniente da limpeza e coleta trimestral. Os comprovantes de destinação destes resíduos foram devidamente comprovados no processo ambiental.

4.4 Efluentes Líquidos Sanitários

Os efluentes das instalações sanitárias se caracterizam como efluentes domésticos e se referem aos líquidos sanitários provenientes do escritório de apoio às atividades operacionais, vestiários/sanitários e loja de conveniência e estes são destinados para a rede esgotamento sanitário da COPASA.





4.5 Resíduos Sólidos

Os resíduos sólidos que são produzidos no empreendimento podem ser considerados resíduos sólidos domésticos não perigosos e resíduos sólidos perigosos.

Os resíduos sólidos domésticos não perigosos – Classe II do empreendimento terão como origem as atividades do escritório, da conveniência, da cozinha e das instalações sanitárias. Esses resíduos deverão ser acondicionados em sacos plásticos e destinados através da coleta pública municipal sobre uma lixeira.

Já os resíduos sólidos perigosos – Classe I produzidos pelo empreendimento serão oriundos da pista de abastecimento e troca de óleo e são caracterizados por papéis-toalhas, estopas e panos contaminados por óleo lubrificante e pelo óleo lubrificante sobrenadante proveniente da CSAO.

Os materiais contaminados com óleo lubrificante deverão ser acondicionados em bombonas plásticas, abaixo da cobertura e coletados por empresas devidamente credenciadas ambientalmente, a fim de realizar o tratamento e destinação final desses resíduos.

Cabe destacar ainda que todas as bombonas plásticas e lixeiras de acondicionamento dos resíduos sólidos não perigosos e perigosos deverão ser identificadas de forma a facilitar o descarte correto pelos funcionários do posto revendedor. Além disso, será recomendado que o empreendedor cumpra com o monitoramento dos resíduos sólidos, por meio do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS apresentado na formalização do processo.

4.6 Emissões Atmosféricas

No empreendimento POSTO SOUSA E SILVA LTDA as emissões atmosféricas são provenientes dos compostos voláteis dos combustíveis. Os vapores de combustíveis provenientes da boca de descarga podem representar riscos à qualidade do ar caso a sua emissão ocorra de maneira descontrolada.

Tendo isso em vista recomenda-se ao empreendedor garantir a estanqueidade dos equipamentos de armazenamento de combustíveis e de abastecimento de veículos de modo a evitar vazamentos e escape de gases.

4.7 Ruídos e Vibrações

Os ruídos gerados são decorrentes do funcionamento dos equipamentos e instalações do empreendimento. Contudo, a equipe técnica do SISMAM não considera que são gerados pelo empreendimento ruídos e vibrações que representem riscos à manutenção da qualidade ambiental do entorno. Por se tratar de um empreendimento com estrutura instalada há anos a equipe técnica do SISMAM não considera que as atividades do empreendimento representarão incômodos à população vizinha.



4.8 Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV

Conforme estudo apresentado (fls. 80 a 158), não houve evidências, denúncias ou reclamações da vizinhança quanto aos níveis de ruído emitidos pelo empreendimento, além de que o ruído gerado pelo funcionamento do posto tende a se apresentar dentro dos níveis de pressão sonora admissíveis, aliado ao fato do empreendimento encontrar-se em área aberta e de consideráveis dimensões.

11 FOTOS DO EMPREENDIMENTO

Figura 02: Área da pista de abastecimento.



Fonte: SISAM (Registro em 05/11/2021).

Figura 03: Área da visão geral do Posto.



Fonte: SISAM (Registro em 05/11/2021).

Figura 04: Área de instalação do SASC.



Fonte: SISAM (Registro em 05/11/2021).

Figura 05: Sump de tanque. Modelo igual aos demais.



Fonte: SISAM (Registro em 05/11/2021).

SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

Figura 06: Bomba abastecedora de Diesel Comum 01 com respectivo filtro.



Fonte: SISAM (Registro em 05/11/2021).

Figura 07: Bomba abastecedora de Diesel S10 02.



Fonte: SISAM (Registro em 05/11/2021).

Figura 08: Filtro de Diesel S10.



Fonte: SISAM (Registro em 05/11/2021).

Figura 09: Bomba abastecedora de combustível sextupla 01.



Fonte: SISAM (Registro em 05/11/2021).

Figura 10: Bomba abastecedora de combustível sextupla 02.



Fonte: SISAM (Registro em 05/11/2021).

Figura 11: Respiros.



Fonte: SISAM (Registro em 05/11/2021).

SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

Figura 12: Respiros.



Fonte: SISAM (Registro em 05/11/2021).

Figura 13: Piso da área de abastecimento.



Fonte: SISAM (Registro em 05/11/2021).

Figura 14: Caneleta da pista de abastecimento, dentro da projeção da cobertura.



Fonte: SISAM (Registro em 05/11/2021).

Figura 15: Caneleta da pista de abastecimento, dentro da projeção da cobertura.



Fonte: SISAM (Registro em 05/11/2021).

Figura 16: Detalhes do piso da área de abastecimento.



Fonte: SISAM (Registro em 05/11/2021).

Figura 17: Lixeiras da pista de abastecimento.



Fonte: SISAM (Registro em 05/11/2021).

SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

Figura 18: Loja de Conveniência.



Fonte: SISAMAM (Registro em 05/11/2021).

Figura 19: Banheiros restrito a funcionários.



Fonte: SISAMAM (Registro em 05/11/2021).

Figura 20: Área de lavagem desativada.



Fonte: SISAMAM (Registro em 05/11/2021).

Figura 21: Lixeiras para descarte de resíduos perigosos sem identificação.



Fonte: SISAMAM (Registro em 05/11/2021).

Figura 22: Áreas de troca de óleo.



Fonte: SISAMAM (Registro em 05/11/2021).

Figura 23: Canaletas da Troca de óleo 01.



Fonte: SISAMAM (Registro em 05/11/2021).

SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

Figura 24: Piso da Troca de óleo 01.



Fonte: SISAMAM (Registro em 05/11/2021).

Figura 25: Área de troca de óleo 02.



Fonte: SISAMAM (Registro em 05/11/2021).

Figura 26: Piso da troca de óleo 02.



Fonte: SISAMAM (Registro em 05/11/2021).

Figura 27: Canaleta troca de óleo 02.



Fonte: SISAMAM (Registro em 05/11/2021).

Figura 28: Loja de lubrificantes.



Fonte: SISAMAM (Registro em 05/11/2021).

Figura 29: Pátio para estacionamento de veículos.



Fonte: SISAMAM (Registro em 05/11/2021).

SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

Figura 30: Caixa separadora de água e óleo (CSAO) ao lado da pista de abastecimento.



Fonte: SISAMAM (Registro em 05/11/2021).

Figura 31: Monitoramento eletrônico de combustíveis.



Fonte: SISAMAM (Registro em 05/11/2021).

12 PROPOSTA DE CONDICIONANTES

Item	Descrição	Prazo
01	Apresentar Cadastro Técnico Federal (CTF) da atividade junto ao IBAMA (atualizado).	Até 30 (trinta) dias após a emissão da Licença
02	Apresentar Laudo de Anuência emitido pela COPASA quanto ao lançamento dos efluentes líquidos oriundos dos sistemas separadores de água e óleo na rede de esgotamento sanitário.	Até 30 (trinta) dias após a emissão da Licença
03	Promover a identificação das lixeiras de todas as áreas do posto, separando-as de resíduo comum e resíduo perigoso.	Até 30 (trinta) dias após a emissão da Licença
04	Apresentar cópia de certificado de treinamento dos funcionários quanto ao Plano de Atendimento à Emergência – PAE e/ou Plano de Resposta à Incidentes (Resolução CONAMA 273/2000), que deve ser ministrado por empresa ou profissional credenciado junto ao CREA. <i>A atividade de novos funcionários somente se dará após treinamento.</i>	Até 90 (noventa) dias após a emissão da Licença e a cada 2 (dois) anos
05	Apresentar o estudo de Investigação Ambiental Preliminar – Fase I, de acordo com o Anexo 2 da Deliberação Normativa COPAM nº 108, de 24 de maio de 2007.	Até 90 (noventa) dias após a emissão da Licença
06	Apresentar ensaio de estanqueidade do SASC (tanques e tubulações), conforme ABNT NBR 13.784.	Julho/2025
07	A realização da atividade de lavagem de veículos estará condicionada à comunicação prévia ao SISAMAM, acompanhada de documento técnico contemplando as medidas de controle ambiental adotadas relativas ao gerenciamento dos efluentes líquidos e resíduos sólidos que serão gerados.	Até 30 (trinta) dias antes da retomada da atividade
08	Apresentar análise físico-química do efluente na saída do sistema separador de água e óleo – SAO para os seguintes parâmetros: pH, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, DQO, óleos e graxas e detergentes.	Anualmente



SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

	<i>A coleta de amostras deverá ser realizada por técnico habilitado e deve ser gerado Laudo de Análise de Efluentes Líquidos do SAO.</i>	
09	Apresentar documento que comprove a manutenção dos equipamentos de segurança do posto revendedor por empresa terceirizada.	Anualmente
10	Apresentar comprovantes de destinação dos efluentes oleosos do sistema separador água e óleo por empresa credenciada junto à Agência Nacional do Petróleo – ANP.	Anualmente
11	Cumprir na íntegra com Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS. <i>Este plano deverá ser acompanhado com treinamento de todos os funcionários.</i>	Prática Contínua
12	Cumprir com a execução das medidas mitigadoras e compensatórias conforme foi apresentado no Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV.	Prática Contínua
13	Realizar a limpeza periódica de todas as canaletas de contenção de efluentes.	Prática Contínua
14	Manter os Sumps (câmaras de contenção de tanques, bombas, sumps, válvulas, etc) sempre limpos e conservados.	Prática Contínua
15	Realizar a manutenção periódica do Sistema Separador de Água e Óleo – SAO.	Prática Contínua
16	Manter o piso da área de abastecimento e o piso da área de descarga de combustíveis sempre conservado, sem fissuras e rachaduras.	Prática Contínua
17	Qualquer alteração na titularidade do empreendimento, ou em seus equipamentos e sistemas deverá ser comunicada ao órgão ambiental competente, com vistas à atualização dessa informação na licença ambiental (Instrução de Serviço Sisema 05/2017).	Quando Couber
18	Apresentar o cumprimento das condicionantes propostas em forma de relatório.	Conforme Prazo Estabelecido
19	Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida no SISAMAM.	Quando Necessário

Tabela 2: Condicionantes propostas para a operação do posto revendedor.

13 CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB) nº 21090801/2021 e no Ofício de Solicitação de Informação Complementar nº 034/2021. Todos os documentos exigidos no FOB e no Ofício de Solicitação de Informação Complementar foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos, conforme Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de São Gotardo-MG.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer





condicionantes previstas ao final da licença emitida e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

14 CONCLUSÃO

A atividade executada pelo empreendimento POSTO SOUSA E SILVA LTDA é listada na DN COPAM nº 219/2018 sob o código F-06-01-7 – POSTOS REVENDEDORES, POSTOS OU PONTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS, POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS E POSTOS REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEIS DE AVIAÇÃO.

A área onde o empreendimento encontra-se em operação está localizado na zona urbana do município de São Gotardo. A execução das atividades pelo empreendedor podem gerar impactos ambientais no solo, na água e no ar, caso elas sejam executadas de maneira incorreta, como foi apresentado neste Parecer Único.

Nesse sentido, a equipe interdisciplinar de análise deste processo, nos termos da Lei nº 184/2019 e da Lei nº 2.348/2019 (que regulamenta o CODEMA), do ponto de vista técnico e jurídico, **opina:**

- Pelo **deferimento** da concessão da Licença Ambiental Simplificada – Cadastro (LAS CADASTRO) – Classe 2 para o empreendimento POSTO SOUSA E SILVA LTDA inscrito no CNPJ nº 03.012.206/0001-20, com validade de 5 (cinco) anos na forma do Art. 12, IV do Decreto Municipal nº 096/2019, desde que aliadas às condicionantes ambientais propostas.

Cabe esclarecer que o Sistema Municipal de Meio Ambiente (SISMAM) de São Gotardo, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os estudos ambientais, os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, sendo a elaboração, execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, **de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.**

Ressalta-se que a equipe técnica do SISMAM poderá realizar, a qualquer momento, uma nova fiscalização no empreendimento a fim de averiguar o cumprimento das condicionantes ambientais propostas ao empreendedor.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensará nem substituirá a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.





SÃO GOTARDO

Administrando para todos

2021-2024

SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

SOLICITA-SE AO CODEMA O DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO DESTE PROCESSO.

São Gotardo, 09 de novembro de 2021.

DENER HENRIQUE DE CASTRO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

SISMAM



(34) 3671-7110



meioambiente@saogotardo.mg.gov.br



Rua Professora Maria Coeli Franco, n° 13
Centro, CEP: 38.800-000 - São Gotardo-MG